



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO ADITIVO

#### TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE Nº 52/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E A EMPRESA NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**, com sede em Esplanada dos Ministérios, Bloco R, CEP 70.044-902, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob nº **37.753.638/0001-03**, neste ato representada pelo Ministro de Estado das Comunicações, Sr. **FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**, nomeado pelo Decreto Presidencial de 10 de junho de 2020 publicada no *DOU* de 10 de junho de 2020, portador da matrícula funcional nº 3199752, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **NOVA SB COMUNICAÇÃO S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **57.118.929/0002-18**, sediado na SCN Quadra 2 - Bloco A - 3º andar - Brasília/DF - CEP: 70712-900, neste ato representada pelo Sr. **OSCAR LUIS KITA**, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Processo nº **53115.019144/2020-61** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Instrução Normativa SECOM nº 4/2018, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo nº 1 ao Contrato de Prestação de Serviços de Publicidade nº 52/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **ALTERAR** qualitativamente preâmbulo de Contrato originário nº 52/2022, o qual passará de CNPJ matriz para filial, bem como endereço de domicílio fiscal, mediante solicitação da CONTRATADA, fazendo por fim constar cadastro sob CNPJ nº **57.118.929/0002-18**, e **endereço sediado em SCN Quadra 2 - Bloco A - 3º andar - Brasília/DF - CEP: 70712-900**, com base no Caput do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

(assinado eletronicamente)

**OSCAR LUIS KITA**

Representante legal da CONTRATADA

(assinado eletronicamente)

**FÁBIO SALUSTINO MESQUITA DE FARIA**

Representante legal do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES



Documento assinado eletronicamente por **Oscar Luis Kita (E)**, Usuário Externo, em 04/08/2022, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Salustino Mesquita Faria, Ministro de Estado das Comunicações**, em 08/08/2022, às 20:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://super.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10266908** e o código CRC **9CF0C577**.